



PREFEITURA DE SOBRAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 – SME

PROCESSO Nº P440896/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.080.605/0001-30, com sede na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 172, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral /CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). José Raniere Custódio Pontes de Azevedo, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.134.563-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Escola Horizontal de 12 Salas em Tempo Integral no Bairro Padre Palhano no Município de Sobral/Ce".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 90 dias, compreendida no período de 02/04/2026 à 01/07/2026 e o prazo de execução em 90 dias, compreendendo o período de 02/04/2026 à 01/07/2026 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Concorrência Pública nº CP23001- SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 045/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

[Assinatura]

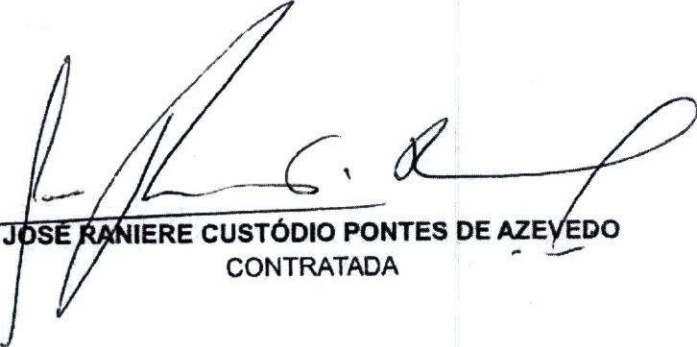


PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

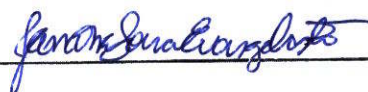
Sobral (CE), 01 de abril de 2026.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE


JOSE RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO
CONTRATADA

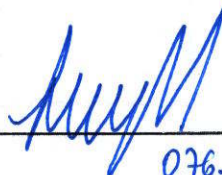
Testemunhas:

1.



Visto:

2.



076.840.603-01


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698